



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 102/2020 – PMA)

**LEI Nº. 3.374 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.110.650,00 (um milhão, cento e dez mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	160.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	140.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.3103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	
DO MILITAR	450,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	2.000,00
CIVIL	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	112.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	190.000,00
PESSOAL CIVIL	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	10.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.3.90.08.00.00.1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	280.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	12.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	9.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	14.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.082. Manter Serviços Jovens e Adultos com Deficiência – PSE-ME	
4.4.90.52.00.00.1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R\$ 948.800,00 (novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), superávit financeiro da fonte 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e do cancelamento das seguintes dotações:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	130.400,00
PESSOAL CIVIL	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

<b>PROGRAMA</b>	<b>Acrescentar</b>	<b>Reduzir</b>
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	693.800,00	130.400,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	450,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	130.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	230.400,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00	
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	31.000,00	2.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

<b>AÇÃO</b>	<b>Acrescentar</b>	<b>Reduzir</b>
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	184.000,00	130.400,00
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	162.800,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	450,00	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	2.000,00	2.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	130.000,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	230.400,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	347.000,00	
2.082. Manter Serviços Jovens e Adultos com Deficiência – PSE-MC	25.000,00	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19- Incremento Proteção Especial	11.500,00	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19- Incremento Proteção Básica	17.500,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**